

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB.

Aos **trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), sexta-feira, às 10h00 (dez horas) da manhã**, reuniu-se o **Conselho Municipal de Educação de Cacimbas (COMEC) – PB**, em sessão realizada na **Escola Municipal Tertulino Cunha**, situada na **sede do Município de Cacimbas – PB**, sob a presidência do senhor **José Leondas Marques da Cunha**, Presidente do COMEC, com a presença dos(as) conselheiros(as) abaixo assinados e **representantes da Secretaria Municipal de Educação**, bem como de **demais convidados**, conforme **lista de frequência anexa**, destacando-se a participação do **Diretor de Integração da Rede Municipal de Ensino, o Senhor Júnior Marinel**, para tratar da **apreciação, discussão e deliberação acerca do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026 e da apresentação, discussão e análise do Currículo Municipal**, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Aberta a sessão, o Presidente apresentou a pauta do dia, passando a palavra à **Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas – PB**, representada pelo senhor **Junior Marinel**, que procedeu à apresentação do **Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026**, destacando a organização do tempo pedagógico, o cumprimento da carga horária mínima anual, o número de dias letivos, os períodos de avaliação, recessos e férias escolares, bem como os momentos destinados ao planejamento pedagógico e à formação continuada dos profissionais da educação. Após análise e discussão, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela **aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026**, por estar em conformidade com a legislação educacional vigente. Na sequência, foi apresentada a **Proposta do Currículo Municipal de Cacimbas – PB**, elaborada à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando as competências gerais, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a organização dos componentes curriculares por áreas do conhecimento e a valorização das especificidades locais, culturais, sociais e históricas do município.

Após ampla discussão, reflexão coletiva e manifestação dos(as) conselheiros(as), o Conselho deliberou pela **aprovação do Currículo Municipal, com ressalvas**, ficando estabelecido que:

I – No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, será emitida **Resolução específica deste Conselho**, a qual definirá as **diretrizes para a implementação da proposta curricular** no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurando sua aplicação ainda no ano letivo de 2026, em regime de **transição até a implementação completa**;

II – No prazo de até **90 (noventa) dias**, será instituída **Comissão específica**, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de proceder à **revisão, adequação e aprovação final do Currículo Municipal**;

III – Fica instituído o **dever de atualização dos Regimentos Internos** de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de modo a adequá-los às diretrizes curriculares aprovadas e às normativas vigentes;

IV – O **Regimento Interno da Escola Municipal João Heleno de Maria** será adotado, de forma temporária, como **Regimento Norteador da Rede Municipal de Ensino do Município de Cacimbas – PB**, servindo como referência para a harmonização e atualização dos demais regimentos escolares.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente(a) agradeceu a presença de todos(as), encerrou a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, **Maria Lucelia Marques de Oliveira**, Secretária da Sessão, e pelos demais membros presentes.

Cacimbas – PB, 30 de janeiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretário(a) da Sessão

Conselheiros(as)

RESOLUÇÃO COMEC Nº 001/2026, de 30 de janeiro de 2026.

Aprova a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação de Cacimbas, o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Cacimbas–PB e dispõe, em caráter técnico-normativo, sobre o regime de transição para implementação do Currículo Municipal em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB (COMEC), no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o COMEC foi criado pela Lei Municipal nº 129/2005 e integra o Sistema Municipal de Ensino como órgão colegiado com funções consultivas, fiscalizadoras, deliberativas e normativas; CONSIDERANDO a competência do COMEC para emitir pareceres sobre assuntos educacionais, elaborar normas complementares e elaborar Diretrizes Curriculares adequadas à realidade municipal, bem como acompanhar e avaliar a execução de planos e programas educacionais; CONSIDERANDO a legislação nacional aplicável ao calendário escolar e à organização do trabalho pedagógico, bem como a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais como referenciais estruturantes do currículo; CONSIDERANDO o processo formal de apresentação técnica pela Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas – PB, com documentação relativa ao Calendário Escolar 2026 e ao Currículo Municipal, submetidos à apreciação deste Conselho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre:

I – a aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Cacimbas–PB;

II – a aprovação do Currículo Municipal, em regime de transição, para implementação no ano letivo de 2026, em conformidade com a BNCC;

III – as determinações técnico-operacionais para padronização, monitoramento e consolidação normativa do processo.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Calendário Escolar: instrumento técnico de planejamento anual do tempo escolar, contemplando períodos letivos, recessos, avaliações e ações pedagógicas em rede;

II – Regime de Transição Curricular: fase de implementação orientada e progressiva do Currículo Municipal, com ajustes técnico-normativos e adequações documentais, sem ruptura do processo pedagógico.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

Art. 3º Fica aprovado o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Cacimbas–PB, por apresentar organização compatível com os requisitos legais de dias letivos/carga horária, com distribuição de períodos letivos, recessos e momentos de avaliação, bem como espaços de planejamento e formação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a execução do Calendário Escolar 2026, garantindo:

I – a publicidade e ampla divulgação do calendário às unidades escolares e à comunidade;

II – a compatibilização do calendário com a organização pedagógica das etapas e modalidades;

III – registros formais das alterações eventualmente necessárias, com justificativa técnico-administrativa.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL E DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 5º Fica aprovado, em caráter técnico, o Currículo Municipal de Cacimbas–PB, elaborado em consonância com a BNCC, em regime de transição para implementação no ano letivo de 2026.

Art. 6º A implementação do Currículo Municipal em 2026 observará, no mínimo:

I – alinhamento dos planejamentos docentes às habilidades e objetos de conhecimento definidos no currículo;

II – preservação da continuidade do trabalho pedagógico, com orientação técnica e acompanhamento sistemático;

III – garantia de estratégias de equidade, inclusão e acessibilidade pedagógica;

IV – valorização das especificidades locais, culturais e sociais do Município, como elemento estruturante do currículo.

Art. 7º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Resolução, o COMEC deverá aprovar e publicar ato normativo complementar definindo diretrizes técnicas de implementação curricular, contemplando, no mínimo:

I – parâmetros de planejamento por etapa/ano;

II – orientações de avaliação e recomposição de aprendizagens;

QUINTA FEIRA – 05 DE FEVEREIRO DE 2026

- III – instrumentos de monitoramento e registros escolares;
IV – matriz de transição e cronograma de consolidação.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º Determina-se que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, seja instituída Comissão Técnica Específica para revisão, adequação e consolidação final do Currículo Municipal, com a finalidade de:

- I – sistematizar ajustes decorrentes do período de transição;
II – propor aperfeiçoamentos técnico-pedagógicos do documento curricular;
III – produzir Relatório Técnico e minuta consolidada para deliberação final do COMEC.

§ 1º A Comissão será composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – do COMEC;
III – das unidades escolares (gestão e equipe pedagógica), assegurando representatividade por etapa.

§ 2º O Relatório Técnico deverá conter, no mínimo: diagnóstico de implementação, recomendações normativas, e versão consolidada do Currículo Municipal.

CAPÍTULO V
DA ADEQUAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS ESCOLARES

Art. 9º Determina-se que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todas as unidades escolares da Rede Municipal promovam a atualização de seus Regimentos Internos, de modo a adequá-los:

- I – ao Currículo Municipal e ao regime de transição;
II – às normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino;
III – às diretrizes complementares a serem expedidas pelo COMEC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá prestar orientação técnica às unidades escolares, com roteiro de adequação, minutas de apoio e acompanhamento.

Art. 10. O Regimento Interno da Escola Municipal João Heleno de Maria fica estabelecido como referência técnica provisória (regimento norteador) para harmonização dos regimentos escolares, até a conclusão do processo de atualização e consolidação normativa.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO, DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao COMEC, em periodicidade a ser definida em ato próprio, relatórios de acompanhamento sobre:

- I – execução do Calendário Escolar 2026;
II – implementação do Currículo Municipal;
III – adequação dos regimentos escolares e demais instrumentos de gestão pedagógica.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo COMEC, no âmbito de sua competência normativa e deliberativa.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Responsável Técnico – Presidente do COMEC
José Leônidas Marques da Cunha

